



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 006/2026-P

Dois Córregos, 08 de janeiro de 2026.

Senhora Presidente,

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

A abertura do crédito em questão tem por finalidade incluir no orçamento vigente os recursos de que trata, decorrentes do exercício anterior, que precisam, obrigatoriamente, ser empregados até o último dia do mês de abril do ano em curso.

Em face do que dispõe a Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 21, a receita do FUNDEB deve ser aplicada no próprio ano da arrecadação.

Todavia, pelo que dispõe o § 3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 2020, até 10% do Fundo podem ser empregados no primeiro quadrimestre do ano seguinte, mediante abertura de crédito adicional especial.

Assim, para que o crédito possa ser aberto dentro do mais curto espaço de tempo possível, objetivando o emprego dos recursos dentro do tempo legal determinado, pede-se a essa E. Casa analise o presente projeto em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Com essas ponderações e sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZEIRO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir 7 (sete) Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais), destinados à pagamento dos encargos patronais com o INSS e FGTS, assim como Auxílio Alimentação dos profissionais da educação que prestam serviços na rede municipal, que serão classificados da seguinte forma:

08.02- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

FONTE DE RECURSO: 02.265.0000.000 - EDUCACAO -FUNDEB -OUTROS-Ano Anterior

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....405.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....420.000,00

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....40.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....45.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....170.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....192.001,77

FONTE DE RECURSO: 02.263.0000.0000 - REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....17.998,23



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de:

R\$ 1.272.001,77 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, um real e setenta e sete centavos), pelo superávit financeiro apurado em 31.12.2025 na conta nº 2021009-4 – Banco do Brasil S.A. FUNDEB NOVO, Agência de Dois Córregos.

R\$ 17.998,23 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), decorrentes de rendimento da aplicação do saldo.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

